



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1311 - 17 de Abril de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BAHIA

O edital do Pregão Presencial 025/2012, publicado em 04 de Abril de 2012, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de consultoria, com o objetivo de promover avaliação econômico-financeira, pautada em premissas técnicas, com o objetivo de suportar a Administração Pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a negociação dos serviços bancários – folha de pagamento, crédito consignado em folha de pagamento, processamento do pagamento a fornecedores e arrecadação de tributos, taxas e impostos, sofreu alteração no item 6.13 – DA PROPOSTA DE PREÇO - onde se lê: O preço total dos serviços ora contratado deverá ser apresentado em valores numéricos da moeda corrente nacional, o qual será pago pela Prefeitura Municipal de Barreiras – BA após o recebimento dos recursos oriundos da centralização dos serviços bancários na Instituição Financeira vencedora do certame / negociação, leia-se: O preço total dos serviços ora contratado deverá ser apresentado em valores numéricos da moeda corrente nacional, não superior ao montante de R\$ 1.390.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil reais), o qual será pago pela Prefeitura Municipal de Barreiras – BA após o recebimento dos recursos oriundos da centralização dos serviços bancários na Instituição Financeira vencedora do certame / negociação e no item 8.0 – DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – onde se lê: Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (conforme modelo anexo VI), leia-se: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado e um ou mais atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços de avaliação econômico-financeira de ativos bancários, objeto do presente edital, para instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN. Sem qualquer alteração que implique em modificação da proposta de preços. As demais condições do referido edital, permanecem inalteradas.

Informamos ainda que o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 19 de Abril de 2012, às 09h00 na Prefeitura Municipal de Barreiras, Setor de Licitações situada na Avenida Clériston Andrade, nº 729, Centro, neste Município

Barreiras, 16 de Abril de 2012.


Pollyane Klauck
Pregoeira

DECRETO Nº. 102, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

- 1) CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, onde se sobrepõe o interesse da coletividade sobre o interesse de particular;
- 2) CONSIDERANDO a necessidade do Município de Barreiras em instalar uma Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos em área adjacente ao local onde atualmente existe o aterro sanitário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de 05,00ha (cinco hectares), a ser desmembrada da Fazenda Brasileira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas sob o nº. R-1-5861, de propriedade do Sr. João Marques da Silva.

Parágrafo único - O perímetro da área a ser desmembrada tem início no vértice P03, de coordenadas UTM WGS84 N 8656553,898 e E 517124,260, situado na parte sul divisa com área remanescente da Fazenda Brasileira (Aterro Sanitário), deste segue confrontando com a área remanescente da Fazenda Brasileira, com azimute e distância de 332°11'19" – 500m, até o vértice P04 de coordenadas N 8656996,143 e E 516890,979, confrontando com área remanescente da Fazenda Brasileira, daí segue com azimute e distância de 62°32'51" – 100m, até o vértice P05 de coordenadas N 8657042,244 e E 516979,718, confrontando com Sertaneja S.A., daí segue com azimute e distância de 152°11'19" – 500m, até o vértice P06 de coordenadas N 8656600,000 e E 517213,000, confrontando com área remanescente da Fazenda Brasileira (Aterro Sanitário), daí segue com azimute e distância de 242°32'51" – 100,00m, até o vértice P03, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Destina-se a aquisição do imóvel ora desapropriado à construção da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos.

Art. 3º - A desapropriação será viabilizada de forma consensual ou judicial pela Procuradoria Geral do Município, após avaliação prévia, por técnicos da Secretaria de Infraestrutura e/ou do Setor de Cadastro Imobiliário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



JUSMARI OLIVEIRA
PREFEITA DE BARREIRAS

DECRETO Nº. 104, DE 11 DE ABRIL DE 2012

“Nomeia os membros titulares e suplentes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na conformidade da Lei nº 417/98.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei nº 417/98,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros integrantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes das entidades que constituem, adiante enumerados abaixo e indicados na forma da Lei nº 417/98:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social
Titular: Alexsandra da Costa Silva – PRESIDENTE

Suplente: Maria Cavalcante Pessoa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: João Francisco de Souza

Suplente: Baltazarino Eduardo Andrade Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Josefa Janaina de Carvalho Lima – VICE-PRESIDENTE

TE

Suplente: Ednéia dos Passos de Deus

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Daiana de Souza



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1311 - 17 de Abril de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Suplente: Maria Joélia Bezerra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Marlêda Teodora de Souza

Suplente: Luiz Carlos Marques Torres

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA OU ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Fundação Cáritas de Assistência à Pessoa Carente – Lar de Emmanuel

Titular: Rowsi Meirilande Prado Santana

Suplente: Francisca Doroteu Prado

Associação Bambam Creche Escola:

Titular: Maria Conceição Alcântara Regis

Suplente: Roberto Pereira da Silva Júnior

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: César Elpídio do Sacramento Almeida

Suplente: Josilene da Silva Pereira

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente:

Titular: Danilo Grindatto

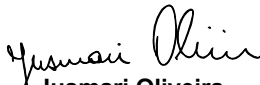
Suplente: Josilene da Silva Pereira

Associação de Proteção À Criança Pobre:

Titular: Maria Quitéria Guimarães Mariani Vanderley

Suplente: Irmã Dília Fagundes

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 03.04.2012.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 126, de 03 de Abril de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a DÉRCIO BOSA – FAZENDA BOIADEIRO.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2011-0122/TEC/LS-0024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a DÉRCIO BOSA, inscrito no CPF sob nº 199.493.240-68, com sede na BA 825, Km 60, Anel da Soja, Comunidade de Placas, zona rural, município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de agricultura de sequeiro com culturas anuais (soja, milho ou algodão) em área de 1.007ha 97a 57a (Um mil e sete hectares, noventa e sete ares e cinquenta e sete centiares), localizados nas coordenadas UTM X:0367661 / Y:8693146, na Fazenda Boiadeiro, Estrada do Café Km 06, Comunidade de Placas, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I – Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – Respeitar as áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APP's do empreendimento conforme Lei Federal nº 4.771/65 e Lei Estadual 10.431/2006, aprovada pelo

Decreto Estadual nº 11.235/2008, com interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça e pesca; bem como manter os limites e os aceiros da área de Reserva Legal sempre limpos para evitar acidentes com fogo;

III – Operar a unidade atendendo aos padrões de qualidade do ar e níveis de ruído, conforme a Resolução CONAMA nº 003/90, os Artigos nº 37 a 41 do Decreto Estadual nº 11.235/2008 e a NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV – Deverá efetuar a recarga de todos os extintores que estiverem com datas de validades vencidas;

V – Conservar e manter a sinalização de segurança nas dependências do empreendimento;

VI – Excluir gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

VII – Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Artigo 60 do Decreto Estadual nº 11.235/2008 e a Norma NBR – 7229 da ABNT;

VIII – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme os Artigos nº 73,74 e 75 do Decreto Estadual nº 11.235/2008;

IX – Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

X – Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento, objetivando menores índices de degradação ambiental;

XI – Implementar o Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente – Trabalho Rural apresentado a esta SEMATUR;

XII – São vedados a caça, a pesca a apreensão e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9605/98 e no Decreto Federal nº 6514/2008;

XIII – Apresentar a Dispensa de Outorga do Uso das Águas do Poço Artesiano junto ao órgão competente;

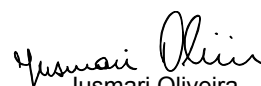
XIV – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XV – Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SI-SEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 126, de 03 de Abril de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a DÉRCIO BOSA – FAZENDA BOIADEIRO.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da com-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1311 - 17 de Abril de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

petência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2011-0122/TEC/LS-0024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a DÉRCIO BOSA, inscrito no CPF sob nº 199.493.240-68, com sede na BA 825, Km 60, Anel da Soja, Comunidade de Placas, zona rural, município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de agricultura de sequeiro com culturas anuais (soja, milho ou algodão) em área de 1.007ha 97a 57a (Um mil e sete hectares, noventa e sete ares e cinquenta e sete centiares), localizados nas coordenadas UTM X:0367661 / Y:8693146, na Fazenda Boiadeiro, Estrada do Café Km 06, Comunidade de Placas, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 134, de 10 de Abril de 2012.

Conceder Licença de Localização (LL), válida por 03 (três) anos, a ITAIARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA – EPP.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2011-0370/TEC/LI-0025, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença de Localização (LL), válida por 03 (três) anos, a Empresa ITAIARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA – EPP., inscrito no CNPJ sob nº. 10.371.349/0001-93, com sede na BR 020/135 (saída para Riachão das Neves), Via de Penetração I, Distrito Industrial de Barreiras, neste município de Barreiras - BA, para localização da fábrica de artefatos de cerâmica e de barro cozido utilizado na construção civil, a se localizar na BR 020/135 (saída para Riachão das Neves), Via de Penetração I, Distrito Industrial de Barreiras, neste município de Barreiras - BA, Coordenadas Geográficas: S: 12°05'38.5" / W: 44°58'26.2", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Atender ao Código de Urbanismo e Obras do Município de Barreiras e à legislação ambiental pertinente;

II - Deverá obedecer as seguintes Leis Municipais: Nº 651/2004 – “institui o Plano Diretor Urbano de Barreiras, define os mecanismos da sua gestão e dá outras providências.”; Nº 646/2004 – “dispõe sobre o traçado do Perímetro Urbano do Município de Barreiras.” e Nº 647/2004 – “dispõe sobre o Parcelamento do Solo,

Sistema Viário, Circulação, Transporte e Zoneamento do Município de Barreiras e dá outras providências”;

III - Deverá apresentar a esta SEMMA, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto civil aprovado tanto pela Prefeitura Municipal de Barreiras e quanto pela SUDIC – Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial;

IV – Deverá apresentar a esta SEMMA, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, cópia da Licença Ambiental da empresa fornecedora do material argila;

V - Deverá apresentar a esta SEMMA, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, documentação comprobatória de regularização ambiental para a fonte de energia a ser utilizada no aquecimento dos fornos, caso for material lenhoso, apresentar DOF;

VI – Deverá apresentar a esta SEMMA, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, documentação comprobatória de regularização ambiental para a fonte de abastecimento hídrico a ser utilizada no processo produtivo e abastecimento humano, caso for poço artesiano, apresentar Outorga ou Dispensa de Outorga junto ao INEMA;

VII - Promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos, quando das atividades de implantação do empreendimento;

VIII - Apresentar a esta SEMMA, antes do início das obras de implantação do empreendimento, projeto para o canteiro de obras com infra-estrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos ambientais inerentes às atividades. Prazo: 60 (sessenta) dias;

IX - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

X - Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SI-SEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 134, de 10 de Abril de 2012.

Conceder Licença de Localização (LL), válida por 03 (três) anos, a ITAIARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA – EPP.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1311 - 17 de Abril de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2011-0370/TEC/LL-0025, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Localização (LL), válida por 03 (três) anos, a Empresa ITAIARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA – EPP., inscrito no CNPJ sob nº. 10.371.349/0001-93, com sede na BR 020/135 (saída para Riachão das Neves), Via de Penetração I, Distrito Industrial de Barreiras, neste município de Barreiras - BA, para localização da fábrica de artefatos de cerâmica e de barro cozido utilizado na construção civil, a se localizar na BR 020/135 (saída para Riachão das Neves), Via de Penetração I, Distrito Industrial de Barreiras, neste município de Barreiras - BA, Coordenadas Geográficas: S: 12°05'38.5" / W: 44°58'26.2", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 368, de 12 de Setembro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa EMTRAM – EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA..

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2008-0008/TEC/LS-0008, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa EMTRAM – EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 16.041.592/0007-15, com sede na rua Fernão Dias Nº60, bairro Centro, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de atividade de garagem para frota ônibus da própria empresa, oficina e armazenamento de combustível óleo diesel para consumo interno, com capacidade de armazenamento de 30 m³ (trinta metros cúbicos), localizada nos Lotes 08 a 17 e 22 a 31, Quadra 47, Loteamento Morada Nobre II, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Apresentar a SEMATUR, no prazo de 90 (noventa) dias, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

III – Implantar Sistemas de Armazenamento Aéreo de Combustível – SAAC, tanque atmosférico, tubulações e acessórios interligados, de acordo com as normas da ABNT;

IV – Implantar e operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que serve a ilha de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambien-

tal;

V – Após construção, manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

VI – Deverá implantar o referido Posto de Abastecimento – PA, conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VII – Apresentar a SEMATUR, dentro do prazo de 90 dias, dispensa de outorga do direito de uso da água do referido poço artesiano junto ao Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA;

VIII – Informar imediatamente a SEMATUR, quando da ocorrência de vazamento;

IX – A implantação e operação de Sistemas de Armazenamento Aéreo de Combustíveis deverão obedecer a NBR 7505 (Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis), da ABNT;

X – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XI – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XII – Deverá adotar a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

XIII – Deverá apresentar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contrato com a Bandeira Petrobras Distribuidora S/A. para venda de combustível (biodiesel);

XIV – Deverá apresentar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, registro do Posto de Abastecimento – PA junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis – ANP, em atendimento a Resolução ANP nº 12, de 21/03/2007, retificada em 23/06/2008;

XV – Deverá apresentar à SEMATUR, quando em operação, o devido Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego;


XVI - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XVII – Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1311 - 17 de Abril de 2012 - ANO 06

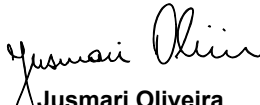
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA GAB. Nº 368, de 12 de Setembro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa EMTRAM – EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA..

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2008-0008/TEC/LS-0008, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa EMTRAM – EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 16.041.592/0007-15, com sede na rua Fernão Dias Nº60, bairro Centro, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de atividade de garagem para frota ônibus da própria empresa, oficina e armazenamento de combustível óleo diesel para consumo interno, com capacidade de armazenamento de 30 m³ (trinta metros cúbicos), localizada nos Lotes 08 a 17 e 22 a 31, Quadra 47, Loteamento Morada Nobre II, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras